



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 1.453, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), para atender a despesa, assim codificada:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recursos	Valor da Dotação
09.01	Construção e Infraestrutura em Ruas diversas	15.451.2015.1.133	44.90.51.00 44.90.51.00	012 000	245.850,00 10.150,00
	<b>TOTAL</b>				<b>256.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para a abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente:

a- Contrato de Repasse nº0247.971-62/2007, assinado como Ministério das Cidades através da Caixa Econômica; e

b- a anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
09.01	Secr. Mun. de Obras e Serv.Públicos-Recuperação de Sinais de TV - Manutenção	13.392.2002.2.053	44.90.51.00	000	1.000,00
09.01	Secr. Mun. de Obras e Serv.Públicos- Gestão da S.M.O.S.P	15.452.2015.2.031	44.90.52.00	000	2.650,00
09.01	Secr. Mun. de Obras e Serv.Públicos – Gestão da Oficina Municipal	15.452.2015.2.041	33.90.14.00 44.90.52.00	000 000	5.000,00 1.500,00
	<b>TOTAL</b>				<b>10.150,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 1º de outubro de 2009.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

Solange Maria Schotz  
**Presidente**

Roberto Luiz dos Reis  
**Vice-Presidente**

Daivid Wiliam Grijó Mattos  
**1º Secretário**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**2ª Secretária**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 1º de outubro de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**